



Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85.618 — MARMELEIRO — PARANÁ

DECRETO Nº 283

Suspende expediente externo.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o artigo 75 ítem III da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná, e considerando o Excesso de Serviço in terno.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Expediente externo nos dias 24, 30 e 31 do corrente.

Parágrafo Único - O prazo para recolhimento dos Impostos Municipais, tais como, ISS, IPTU e outros, deverão ser recolhidos até o dia 27 de dezembro de 1.985

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezessete dias do mês de dezembro de 1.985.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL

— Marmeleiro — 85.618
Fones 25-1122 e 25-1488
CRISTAL

PUBLICADO
16/12/85
[Handwritten signature]

Este documento foi publicado em 16/12/85
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
16/12/85